

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA QUARTA EMISSÃO DO SUNO AGRO – FIAGRO-IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 28.152.777/0001-90

Código ISIN: BRSNAGCTF000

Código de negociação na B3: SNAG11

Tipo ANBIMA: Híbrido Gestão Ativa / Segmento de Atuação: Híbrido

Registro CVM/SRE/AUT/FAI/PRI/2024/011, obtido em 31 de julho de 2024

ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nos termos do disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), o **SUNO AGRO – FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 28.152.777/0001-90 (“Fundo”), a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administrador do Fundo e coordenador líder (“Administrador” e “Coordenador Líder”), e a **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 15º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.223/0001-69, na qualidade de gestor do Fundo (“Gestor”), vêm a público, por meio do presente comunicado (“Comunicado ao Mercado”), comunicar que:

Foi encerrado o prazo para exercício, pelos cotistas do Fundo (“Cotistas”), do direito de preferência para subscrição de Novas Cotas (“Período de Exercício do Direito de Preferência” e “Direito de Preferência”) no âmbito da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de Novas Cotas da quarta emissão do Fundo (“4ª Emissão”), realizada sob o rito de registro automático (“Oferta”).

De acordo com as informações recebidas da B3 e do Administrador, na qualidade de escriturador, das 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de Novas Cotas ofertadas, até o momento foram subscritas e integralizadas 2.248.596 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis) Novas Cotas na B3, restando, desta forma, 32.751.404 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quatro) Novas Cotas, para exercício do Direito de Subscrição das Sobras pelos Cotistas que tenham exercido seu Direito de Preferência e manifestado sua intenção na subscrição das Sobras.

Será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência e que manifestaram o seu interesse no exercício da subscrição das Sobras no âmbito do Direito de Preferência, o Direito de Subscrição das Sobras, equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da 4ª Emissão e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência. O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá direito a título de Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado abaixo, o qual é o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele que o Cotista teria direito

segundo o fator de proporção do Direito de Subscrição das Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras.

Os Cotistas que não exerceram o Direito de Preferência não possuirão o Direito de Subscrição das Sobras. Adicionalmente, os Cotistas que não exerceram o Direito de Subscrição das Sobras não poderão exercer também o Direito de Subscrição de Montante Adicional.

Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional ("Direito de Subscrição de Montante Adicional") e, em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras, "Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), entre o dia 26 de agosto de 2024, inclusive, e o dia (i) 30 de agosto de 2024, inclusive, para o exercício junto à B3, ou (ii) 2 de setembro de 2024, inclusive, para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso ("Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional").

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, será feita a alocação do montante subscrito das Sobras no Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional e a identificação dos Cotistas que manifestaram seu desejo no exercício do Direito de Subscrição do Montante Adicional, bem como se houve excesso de demanda em relação ao exercício do Direito de Subscrição do Montante Adicional.

Caso haja excesso de demanda por Novas Cotas no âmbito do Direito de Subscrição do Montante Adicional, será realizado um rateio pelo Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, ouvido o Gestor, entre as Novas Cotas remanescentes, de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição do Montante Adicional, nos montantes individuais que, no entender do Coordenador Líder, ouvido o Gestor, melhor atendam os objetivos da Oferta.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional será realizada no dia 5 de setembro de 2024 e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder, da B3, da CVM, e do Gestor, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas pelo Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, nos termos do Plano de Distribuição previsto no Prospecto.

Após o procedimento descrito acima e, conforme o caso, a divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, a quantidade de Novas Cotas remanescentes será colocada pelo Coordenador Líder para os Investidores da Oferta.

Cada Nova Cota que tenha sido subscrita no âmbito do exercício do Direito de Preferência conferirá ao seu titular o direito de subscrever o equivalente a 14,65852866011 ("Fator de Direito de Preferência") Novas Cotas no âmbito do Direito de Subscrição das Sobras.

O Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional não poderá ser objeto de cessão.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no "*Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária da 4ª*

Emissão de Cotas do Suno Agro – FIAGRO Imobiliário (“Prospecto Definitivo” ou “Prospecto”, sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS NA MÍDIA SOBRE O FUNDO E A OFERTA, O ADMINISTRADOR E O GESTOR ALERTAM OS INVESTIDORES DA OFERTA QUE ESTES DEVERÃO BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO DEFINITIVO E NO REGULAMENTO DO FUNDO.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO DO FUNDO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA SEÇÃO 4 DO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO ADMINISTRADOR, AO GESTOR, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NO FUNDO.

A Oferta foi submetida a registro sob o rito de registro automático junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Resolução CVM 160, na Instrução CVM 472 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO ADMINISTRADOR, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.